



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 750, DE 2006

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre Emenda nº 2 – PLEN oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2005, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para estender aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o piso salarial mínimo.

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, recebeu, em Plenário, uma proposta de emenda, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que inclui os técnicos de nível médio inscritos nos Conselhos Regionais de Química, entre os beneficiários do piso salarial de que trata a proposição. Prevê também que esse piso corresponderá a “sessenta e seis por cento do valor fixado para os profissionais relacionados na alínea *b* do art. 4º da Lei nº 4.950-A, de 2 de abril de 1966”.

II – ANÁLISE

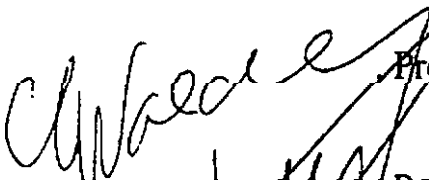
Em nosso entendimento, a sugestão contida na emenda de Plenário está devidamente justificada, eis que houve uma omissão prejudicial aos profissionais técnicos de nível médio da área química. A referida emenda também atualiza o valor do piso, em face do aumento do salário mínimo e restabelece a proporcionalidade entre os profissionais de nível médio e os de nível superior.

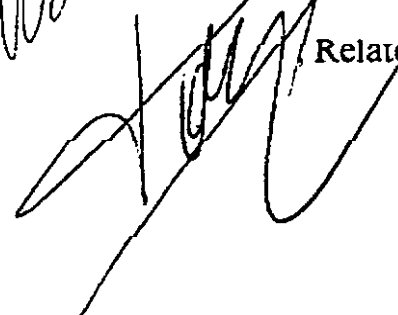
III – VOTO

Dessa forma, opinamos pela aprovação da Emenda nº 2 – PLEN ao Projeto de Lei nº 227, de 2005, na forma da seguinte subemenda:

“Art. 7º-A A partir de 1º de abril de 2006, o valor do piso salarial devido aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e nos Conselhos Regionais de Química corresponderá a sessenta e seis por cento do valor fixado para os profissionais relacionados na alínea *b* do art. 4º da Lei nº 4.950-A, de 2 de abril de 1966.”

Sala da Comissão,


Presidente


Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227 DE 2005	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
RELATOR: SENADOR PAULO PAIM	
BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTE
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PFL
JONAS PINHEIRO - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL	4- ROMEU TUMA - PFL
FLEXA RIBEIRO - PSDB	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB
CONEL PAVAN - PSDB	6- PAPALÉO PAES - PSDB
LUCIA VÂNIA - PSDB	7- —
LUIZ PONTES - PSDB	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
NEY SUASSUNA	1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCA	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- IRIS DE ARAÚJO
CERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- —
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- ANTONIO JOÃO (PTB)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPLICV (PT)
ARCELO CRIVELA (PMR)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARIL DO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	6- —
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
AUGUSTO BOTELHO	1- CRISTÓVAM BUARQUE

ATUALIZADO EM 15.05.2006

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, recebeu, em Plenário, uma proposta de emenda, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que inclui os técnicos de nível médio inscritos nos Conselhos Regionais de Química, entre os beneficiários do piso salarial de que trata a proposição. Prevê também que esse piso corresponderá a “sessenta e seis por cento do valor fixado para os profissionais relacionados na alínea b do art. 4º da Lei nº 4.950-A, de 2 de abril de 1966”.

II – ANÁLISE

Em nosso entendimento, a sugestão contida na emenda de Plenário está devidamente justificada, eis que houve uma omissão prejudicial aos profissionais técnicos de nível médio da área química. A referida emenda também atualiza o valor do piso, em face do aumento do salário mínimo e restabelece a proporcionalidade entre os profissionais de nível médio e os de nível superior.

III – VOTO

Dessa forma, opinamos pela aprovação da Emenda nº 2 – PLEN ao Projeto de Lei nº 227, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

Relator

Publicado no Diário do Senado Federal, 24/6/2006

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:17451/2007)